



sive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

V -Condicionar a eficácia da presente prorrogação de permissão, à apresentação, por parte dos Arqueólogos Coordenador, de relatório semestral e de relatório final ao término do prazo fixado nesta Portaria, contendo todas as informações previstas nos artigos 11 e 12 da Portaria SPHAN nº 07, de 01 de dezembro de 1988.

VI -Fixar o prazo de validade da presente prorrogação de permissão em 07 (sete) meses, observada a disposição do item anterior.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO DE ALMEIDA CHAGAS

#### PORTARIA Nº 4, DE 21 DE JANEIRO DE 2004

Dispõe sobre a permissão para realizar o levantamento arqueológico das terras da empresa Extração de Areia Cândido - ME para empreendimento em extração de areia na localidade de Vila Nova, Município de Imbituba, no Estado de Santa Catarina.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, nos termos da Portaria nº 88, de 04.05.95, publicada no D.O.U., Seção 2, de 30.06.95 e de acordo com o disposto no Anexo I, do Decreto nº 2.807, de 21 de outubro de 1998, na Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961, na Portaria SPHAN nº 07, de 01 de dezembro de 1988, e ainda do que consta do processo administrativo nº 01510.000136/2003-83, resolve:

I -Expedir a presente PERMISSÃO, sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, à Arqueóloga Deisi Scunderlick Eloy de Farias para, com apoio institucional do Núcleo de Pesquisa em Educação Patrimonial e Arqueologia da Universidade do Sul de Santa Catarina, realizar as atividades do projeto de levantamento arqueológico das terras da empresa Extração de Areia Cândido - ME para empreendimento em extração de areia na localidade de Vila Nova, Município de Imbituba, no Estado de Santa Catarina, em área situada nas seguintes coordenadas UTM: 725.000 / 6.876.000.

II -Reconhecer como Coordenadora dos trabalhos de que trata o item anterior, a Arqueóloga Deisi Scunderlick Eloy de Farias, detentora da presente permissão, cujo projeto se intitula "Levantamento Arqueológico das Terras da Empresa Extração de Areia Cândido - ME para Empreendimento de Extração de Areia na Localidade de Vila Nova/Imbituba - SC".

III - Reconhecer a Arqueóloga designada Coordenadora do Trabalho como fiel depositária, durante a realização das etapas de campo, do material arqueológico recolhido ou de estudo que lhe tenha sido confiado.

IV -Determinar à 11ª Superintendência Regional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

V -Condicionar a eficácia da presente permissão, à apresentação, por parte da Arqueóloga Coordenadora, de relatório final ao término do prazo fixado nesta Portaria, contendo todas as informações previstas no artigo 12 da Portaria SPHAN nº 07, de 01 de dezembro de 1988.

VI -Fixar o prazo de validade da presente permissão em 03 (três) meses, observada a disposição do item anterior.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO DE ALMEIDA CHAGAS

#### PORTARIA Nº 5, DE 21 DE JANEIRO DE 2004

Dispõe sobre a autorização para realização do projeto de salvamento arqueológico na área do futuro multipalco do Teatro São Pedro, Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, nos termos da Portaria nº 88, de 04.05.95, publicada no D.O.U., Seção 2, de 30.06.95 e de acordo com o disposto no Anexo I, do Decreto nº 2.807, de 21 de outubro de 1998, na Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961, na Portaria SPHAN nº 07, de 01 de dezembro de 1988, e ainda do que consta do processo administrativo nº 01512.000277/2003-86, resolve:

I -Expedir a presente AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, ao Museu Antropológico do Rio Grande do Sul da Secretaria do Estado dos Negócios da Cultura do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para realizar as atividades do projeto de salvamento arqueológico na área do futuro multipalco do Teatro São Pedro, Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, em um quadrilátero formado pela lateral do Teatro São Pedro, fundos do Arquivo Histórico, lateral do prédio nº 1031 da rua Riachuelo e a calçada da rua Riachuelo, entre o Teatro São Pedro e o nº 1031.

II -Reconhecer como Coordenadora dos trabalhos de que trata o item anterior o arqueólogo Sérgio Luiz Carvalho Leite, cujo projeto se intitula "Salvamento Arqueológico na Área do Futuro Multipalco do Teatro São Pedro - Porto Alegre/RS".

III - Reconhecer o Arqueólogo designado Coordenador do Trabalho como fiel depositário, durante a realização das etapas de campo, do material arqueológico recolhido ou de estudo que lhe tenha sido confiado.

IV -Determinar à 12ª Superintendência Regional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

V -Condicionar a eficácia da presente autorização, à apresentação, por parte do Arqueólogo Coordenador, de relatórios semestrais e de relatório final ao término do prazo fixado nesta Portaria, contendo todas as informações previstas nos artigos 11 e 12 da Portaria SPHAN nº 07, de 01 de dezembro de 1988.

VI -Fixar o prazo de validade da presente autorização em 21 (vinte e um) meses, observada a disposição do item anterior.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO DE ALMEIDA CHAGAS

#### PORTARIA Nº 6, DE 21 DE JANEIRO DE 2004

Dispõe sobre a permissão para realizar o levantamento arqueológico das terras do Sr. Ayres Cardoso Filho para empreendimento em carcinicultura na localidade de Caputera, Município de Laguna, no Estado de Santa Catarina.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, nos termos da Portaria nº 88, de 04.05.95, publicada no D.O.U., Seção 2, de 30.06.95 e de acordo com o disposto no Anexo I, do Decreto nº 2.807, de 21 de outubro de 1998, na Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961, na Portaria SPHAN nº 07, de 01 de dezembro de 1988, e ainda do que consta do processo administrativo nº 01510.000137/2003-28, resolve:

I -Expedir a presente PERMISSÃO, sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, à Arqueóloga Deisi Scunderlick Eloy de Farias para, com apoio institucional do Núcleo de Pesquisa em Educação Patrimonial e Arqueologia da Universidade do Sul de Santa Catarina, realizar as atividades do projeto de levantamento arqueológico das terras do Sr. Ayres Cardoso Filho para empreendimento em carcinicultura na localidade de Caputera, Município de Laguna, no Estado de Santa Catarina, em área situada nas seguintes coordenadas UTM: 717.000 / 6.859.000.

II -Reconhecer como Coordenadora dos trabalhos de que trata o item anterior, a Arqueóloga Deisi Scunderlick Eloy de Farias, detentora da presente permissão, cujo projeto se intitula "Levantamento Arqueológico das Terras do Sr. Ayres Cardoso Filho para Empreendimento em Carcinicultura na Localidade de Caputera - Laguna - SC".

III - Reconhecer a Arqueóloga designada Coordenadora do Trabalho como fiel depositária, durante a realização das etapas de campo, do material arqueológico recolhido ou de estudo que lhe tenha sido confiado.

IV -Determinar à 11ª Superintendência Regional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

V -Condicionar a eficácia da presente permissão, à apresentação, por parte da Arqueóloga Coordenadora, de relatório final ao término do prazo fixado nesta Portaria, contendo todas as informações previstas no artigo 12 da Portaria SPHAN nº 07, de 01 de dezembro de 1988.

VI -Fixar o prazo de validade da presente permissão em 03 (três) meses, observada a disposição do item anterior.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO DE ALMEIDA CHAGAS

#### PORTARIA Nº 7, DE 21 DE JANEIRO DE 2004

Dispõe sobre a permissão para realizar o levantamento arqueológico pré-histórico na área de extração de calcário nas terras do Sr. João Cândido Vieira na localidade de Campos Verdes, Município de Laguna, no Estado de Santa Catarina.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, nos termos da Portaria nº 88, de 04.05.95, publicada no D.O.U., Seção 2, de 30.06.95 e de acordo com o disposto no Anexo I, do Decreto nº 2.807, de 21 de outubro de 1998, na Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961, na Portaria SPHAN nº 07, de 01 de dezembro de 1988, e ainda do que consta do processo administrativo nº 01510.000079/2003-32, resolve:

I -Expedir a presente PERMISSÃO, sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, à Arqueóloga Deisi Scunderlick Eloy de Farias para, com apoio institucional do Núcleo de Pesquisa em Educação Patrimonial e Arqueologia da Universidade do Sul de Santa Catarina, realizar as atividades do projeto de levantamento arqueológico pré-histórico na área de extração de calcário nas terras do Sr. João Cândido Vieira na localidade de Campos Verdes, Município de Laguna, no Estado de Santa Catarina, em área situada nas seguintes coordenadas geográficas: 28°32'43" S / 48°48'23" W.

II -Reconhecer como Coordenadora dos trabalhos de que trata o item anterior, a Arqueóloga Deisi Scunderlick Eloy de Farias, detentora da presente permissão, cujo projeto se intitula "Levantamento Arqueológico Pré-Histórico na Área de Extração de Calcário nas Terras do Sr. João Cândido Vieira, na localidade de Campos Verdes em Laguna - SC".

III - Reconhecer a Arqueóloga designada Coordenadora do Trabalho como fiel depositária, durante a realização das etapas de campo, do material arqueológico recolhido ou de estudo que lhe tenha sido confiado.

IV -Determinar à 11ª Superintendência Regional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

V -Condicionar a eficácia da presente permissão, à apresentação, por parte da Arqueóloga Coordenadora, de relatório final ao término do prazo fixado nesta Portaria, contendo todas as informações previstas no artigo 12 da Portaria SPHAN nº 07, de 01 de dezembro de 1988.

VI -Fixar o prazo de validade da presente permissão em 02 (dois) meses, observada a disposição do item anterior.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO DE ALMEIDA CHAGAS

## Ministério da Defesa

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 37/MD, DE 19 DE JANEIRO DE 2004

Regulamenta o art. 4º, da Lei nº 10.821, de 18 de dezembro de 2003, que concede indenização, a título de reparação de danos, às famílias das vítimas do acidente de Alcântara e à família do Subtenente do Exército Alcir José Tomasi.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inc. I do parágrafo único do artigo 87 da Constituição e pelo disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 10.821, de 18 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º São beneficiários da bolsa-educação especial os dependentes diretos dos trabalhadores de que trata a Lei nº 10.821, de 18 de dezembro de 2003, enquanto estiverem cursando a graduação superior ou até completarem vinte e quatro anos de idade.

§ 1º Os dependentes diretos ou seus representantes legais deverão apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Centro Técnico Aeroespacial, nos casos das vítimas do acidente de Alcântara, comprovação da filiação nos termos da legislação civil para efetivar sua inscrição no programa.

§ 2º No caso dos dependentes diretos do Subtenente do Exército Alcir José Tomasi, a apresentação da documentação prevista no parágrafo anterior deverá ser efetuada ao respectivo Setor de Inativos e Pensionistas.

Art. 2º O valor da bolsa-educação será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, por dependente, devendo ser atualizado anualmente, sempre no mês de janeiro, adotando-se o índice legal de reajuste das mensalidades escolares das instituições particulares de ensino.

§ 1º O pagamento do valor referido no caput deste artigo será efetuado pelos Comandos da Aeronáutica e do Exército mediante depósito em conta bancária vinculada do beneficiário, até o quinto dia útil de cada mês.

§ 2º Cabe aos Comandos da Aeronáutica e do Exército adotar as providências necessárias junto às instituições financeiras conveniadas para fins de pagamento, no sentido de facilitar a abertura das contas bancárias dos beneficiários.

§ 3º A instituição bancária na qual deverá ser aberta a conta referida no § 2º deste artigo, deve ser indicada pelo beneficiário, se maior de idade, ou por seu representante legal.

§ 4º Os valores creditados nas contas vinculadas de que trata o § 2º deste artigo podem ser resgatados mensalmente pelo beneficiário, se maior de idade, ou por seu responsável legal. Art. 3º A fim de assegurar a continuidade do recebimento da bolsa-educação especial, o beneficiário deverá apresentar aos órgãos elencados nos parágrafos 1º e 2º do art. 1º:

I - anual ou semestralmente, o comprovante de matrícula, de acordo com o regime escolar;

II - mensalmente, o comprovante de frequência;

III - anual ou semestralmente, o comprovante de aproveitamento do ano ou do semestre anterior.

Parágrafo único. A reprovação escolar do beneficiário, sem a devida justificativa, acarretará perda do benefício.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Organização Institucional do Ministério da Defesa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VIEGAS FILHO

**PORTARIA Nº 39/MD, DE 21 DE JANEIRO DE 2004**

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no art. 31 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa Desportivo Militar para o ano 2004, conforme discriminado nos anexos I e II.

Art. 2º A realização dos eventos constantes do anexo I deverá ser compatibilizada com os recursos orçamentários e financeiros que vierem a ser alocados na execução do orçamento do ano 2004, deste Ministério e dos Comandos das Forças.

Art. 3º A participação, nos eventos constantes do anexo II e outros, fica condicionada à disponibilidade de dotação orçamentária dos Comandos das Forças, da Comissão Desportiva Militar do Brasil (CDMB) e/ou à obtenção de recursos de terceiros sob a forma de patrocínios e doações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VIEGAS FILHO

**ANEXO I**

**COMISSÃO DESPORTIVA MILITAR DO BRASIL  
PROGRAMA DESPORTIVO MILITAR PARA O ANO 2004**

MODALIDADE	LOCAL	ALTERNATIVA	PERÍODO
REUNIÃO CONTINENTAL E REGIONAL DO CISM	BARBADOS	-	01 a 06 FEV
II CAMPEONATO BRASILEIRO DE TRIATLO DAS FORÇAS ARMADAS	RIO DE JANEIRO - RJ	SÃO PAULO - SP	ABR
XX CAMPEONATO BRASILEIRO DE VOLEIBOL DAS FORÇAS ARMADAS	RIO DE JANEIRO - RJ	BELO HORIZONTE - MG	ABR
XXI CAMPEONATO BRASILEIRO DE PÁRA-QUEDISMO DAS FORÇAS ARMADAS	CAMPO GRANDE - MS	GUARATINGUETÁ - SP	ABR/MAI
LIX ASSEMBLÉIA GERAL DO CISM	CONAKRY - GUINÉ	-	08 a 16 MAI
XLII CAMPEONATO BRASILEIRO DE TIRO DAS FORÇAS ARMADAS	RESENDE - RJ	PIRASSUNUNGA - SP	10 a 16 MAI
XXXIV CAMPEONATO BRASILEIRO DE NATAÇÃO DAS FORÇAS ARMADAS	RIO DE JANEIRO - RJ	FORTALEZA - CE	12 a 16 MAI
XXXII CAMPEONATO BRASILEIRO DE JUDÔ DAS FORÇAS ARMADAS	RIO DE JANEIRO - RJ	BARBACENA - MG	MAI/JUN
XVIII CAMPEONATO BRASILEIRO DE TÊNIS DAS FORÇAS ARMADAS	BRASÍLIA - DF	-	JUN
XXVI CAMPEONATO BRASILEIRO DE ORIENTAÇÃO DAS FORÇAS ARMADAS	RIO NEGRO - PR	CURITIBA - PR	JUL
XXXVIII NAVAMAER *	PIRASSUNUNGA - SP	-	16 a 25 JUL
XXXIX CAMPEONATO BRASILEIRO DE PENTATLO MILITAR DAS FORÇAS ARMADAS	PIRASSUNUNGA - SP	RESENDE - RJ	03 a 10 SET
XVII FESTIVAL SUL-AMERICANO DE CADETES	PIRASSUNUNGA - SP	RESENDE - RJ BRASÍLIA - DF	03 a 10 SET
XXXVI NAE ***	ANGRA DOS REIS - RJ	-	17 a 25 SET
SIMPÓSIO INTERNACIONAL DO CISM	TUNIS - TUNÍSIA	-	14 a 20 SET
IX MARESAER **	TRÊS CORAÇÕES - MG	-	26 SET a 01 OUT
XVII CAMPEONATO BRASILEIRO DE CORRIDA ATRAVÉS CAMPO DAS FORÇAS ARMADAS	RIO DE JANEIRO - RJ	-	OUT/NOV
XXXV CAMPEONATO BRASILEIRO DE ATLETISMO DAS FORÇAS ARMADAS	RIO DE JANEIRO - RJ	-	ASD
CONGRESSO ORDINÁRIO DA UDMSA	BRASÍLIA - DF	SANTIAGO - CHILE	NOV

\* NAVAMAER - Competição entre a Escola Naval, Academia Militar das Agulhas Negras e Academia da Força Aérea.

\*\* MARESAER - Competição entre o Centro de Instrução Almirante Alexandrino, Escola de Sargentos das Armas e Escola de Especialistas de Aeronáutica

\*\*\* NAE - Competição entre o Colégio Naval, Escola Preparatória de Cadetes do Exército e Escola Preparatória de Cadetes do Ar

**ANEXO II**

**COMISSÃO DESPORTIVA MILITAR DO BRASIL  
PROGRAMA DESPORTIVO MILITAR PARA O ANO 2004**

ATIVIDADES	LOCAL	PERÍODO
XIX CAMPEONATO MUNDIAL MILITAR DE CROSS COUNTRY	BEIRUTE - LÍBANO	01 a 05 MAR
XVI CAMPEONATO MUNDIAL MILITAR DE EQUITACÃO	RABAT - MARROCOS	18 a 25 ABR
XI CAMPEONATO MUNDIAL MILITAR DE TRIATLO	BELFORT - FRANÇA	04 a 08 JUN
XXV CAMPEONATO MUNDIAL MILITAR DE VOLEIBOL	KINGSTON - CANADÁ	09 a 22 JUN
XXXIX CAMPEONATO MUNDIAL MILITAR DE TIRO	ANKARA - TURQUIA	10 a 20 JUL
XL CAMPEONATO MUNDIAL MILITAR DE NATAÇÃO	ROMÊNIA	JUL
XXXI CAMPEONATO MUNDIAL MILITAR DE PÁRA-QUEDISMO	KREMS - AUSTRIA	09 a 20 AGO
XLVIII CAMPEONATO MUNDIAL MILITAR DE PENTATLO AERONÁUTICO	ISTAMBUL - TURQUIA	14 a 22 AGO
XXXVII CAMPEONATO MUNDIAL MILITAR DE ORIENTAÇÃO	HARSKAMP - HOLANDA	30 AGO a 05 SET
XXXV CAMPEONATO MUNDIAL MILITAR DE PENTATLO MODERNO	SZEKESFEHERVAR - HUNGRIA	19 a 26 SET
LII CAMPEONATO MUNDIAL DE PENTATLO MILITAR	SANTIAGO - CHILE	11 a 21 NOV
XXIX CAMPEONATO MUNDIAL MILITAR DE JUDÔ	BAKU - AZERBAIJÃO	NOV
SELETIVA CONTINENTAL DE FUTEBOL MILITAR	ASD	2004
XLII CAMPEONATO MUNDIAL MILITAR DE PENTATLO NAVAL	ITÁLIA	ASD
XLII CAMPEONATO MUNDIAL MILITAR DE ATLETISMO	ASD	ASD

**PORTARIA NORMATIVA Nº 40/MD,  
DE 21 DE JANEIRO DE 2004**

Dispõe sobre a aplicação do IPCA como indexador substituto da UFIR para cálculo de correção monetária de débitos da União para com o militar e beneficiário de pensão militar.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e no art. 27, inciso VII, alínea "n", da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA como indexador para fins de cálculo de correção monetária de débitos da União para com o militar e beneficiário de pensão militar, em substituição à extinta Unidade Fiscal de Referência - UFIR, a partir de 27 de outubro de 2000.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VIEGAS FILHO

**COMANDO DO EXÉRCITO  
GABINETE DO COMANDANTE**

**PORTARIA Nº 17, DE 16 DE JANEIRO DE 2004**

Autoriza e delega competência para alienação do imóvel cadastrado sob o PA nº PI 08-047 e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o previsto no art. 1º da Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os arts. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação dos imóveis cadastrados sob os nº PA 08-0047, com área de 39.664,00m<sup>2</sup> (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro metros quadrados), situado na Avenida Primeiro de Dezembro S/N, Bairro do Marco, Belém-PA.

Art. 2º Delegar competência ao Comandante da 8ª Região Militar para representar o Comandante do Exército nos atos de formalização da alienação autorizada no art. 1º.

Art. 3º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 641, de 6 de novembro de 2002.

FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE

**PORTARIA Nº 18, DE 16 DE JANEIRO DE 2004**

Autoriza e delega competência para alienação dos imóveis cadastrados sob os nº PI 10-003 e PI 10-005 e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o previsto no art. 1º da Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os arts. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação dos imóveis cadastrados sob os nº PI 10-003 e PI 10-005, com áreas de 1.195,25m<sup>2</sup> (mil cento e noventa e cinco metros quadrados) e 604,45m<sup>2</sup> (seiscentos e quatro metros quadrados e cinco metros quadrados), respectivamente, situados na Rua Paissandu, Bairro Centro, Teresina-PI.

Art. 2º Delegar competência ao Comandante da 10ª Região Militar para representar o Comandante do Exército nos atos de formalização da alienação autorizada no art. 1º.

Art. 3º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE

**Ministério da Educação**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 269, DE 20 DE JANEIRO DE 2004**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 66/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.003683/2003-11, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Credenciar, pelo prazo de três anos, o Centro de Educação Tecnológica SENAC do Rio Grande do Sul, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional do Rio Grande do Sul, estabelecido à Rua Coronel Genuíno, nº 130, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, autorizando, também, neste ato o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Informação (Área Profissional: Informática), a ser ministrado pelo referido Centro, com duzentas vagas totais anuais, sendo cem vagas totais anuais para o turno matutino e cem vagas totais anuais para o turno noturno.

Art. 2º - O credenciamento e a autorização referidos nesta portaria são válidos exclusivamente para o endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

**PORTARIA Nº 270, DE 20 DE JANEIRO DE 2004**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 67/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.004240/2002-59, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Credenciar, pelo prazo de três anos, o Centro de Educação Tecnológica da Paraíba, mantido pela Sociedade de Ensino Superior da Paraíba Ltda, estabelecido à Av. João Maurício, 1801, Bessa, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, autorizando, também, neste ato o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas (Área Profissional: Informática), a ser ministrado pelo referido Centro, com oitenta vagas totais anuais, no turno matutino.

Art. 2º - O credenciamento e a autorização referidos nesta portaria são válidos exclusivamente para o endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE